

Pasta Técnica

PROCESSO Nº 20/2022

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 04/2022

Tipo de Licitação: Empreitada integral

Critério de Julgamento: Menor valor global

Objeto: RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - R OLINDA PINTO DA SILVA/ R MANOEL RIBEIRO MARACAJÁ

Os documentos que integram a **PASTA TÉCNICA** estão dispostos em 09 (nove) **ANEXOS**, a saber:

ANEXO I DETALHES DO PROJETO (CONVÊNIO, PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PLANTAS)

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO IX AVISO DE RECEBIMENTO

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que o licitante deve para a apresentação de **DOCUMENTAÇÃO** e formulação da **PROPOSTA**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se da composição da **PASTA TÉCNICA**, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas, técnicas e contratuais que nortearão o **NEGÓCIO** a ser celebrado, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



01 – PREÂMBULO

- 1.1 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022
- 1.2 - TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL
- 1.3 - JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL
- 1.4 - OBJETO: RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - R OLINDA PINTO DA SILVA/ R MANOEL RIBEIRO MARACAJÁ

02 – OBJETO

2.1 - A Prefeitura Municipal de Bofete convida os interessados a apresentar proposta, para a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de menor valor global, do tipo empreitada integral, para execução de RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - R OLINDA PINTO DA SILVA/ R MANOEL RIBEIRO MARACAJÁ; compreendendo o fornecimento de todo o material, empregados, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, etc., conforme Termo de Convênio, Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo de Quantitativo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e projetos constantes no ANEXO I do presente edital.

03 – SUPORTE LEGAL

3.1 - Esta licitação será regida pelas disposições das Leis Federais: nº. 8.666/1993 e alterações posteriores; Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores; Resolução CONFEA 1.025, de 30/10/2009; e pelas disposições deste Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Para atender as despesas decorrentes desta licitação utilizará a seguinte classificação orçamentária:

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.11.00 – Departamento de obras, serviços urbanos e rurais
- 02.11.01 – Serviços urbanos
- 4.0.00.00.00 – Despesas de capital
- 4.4.00.00.00 – Investimentos
- 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas
- 4.4.90.51.00 – Obras e instalações
- 4.4.90.51.99 – Outras obras e instalações
- 15.451.0034.1035 – Recape Ruas Centro da Cidade (Ficha 294 CP) (Ficha 295 RE)

4.2 - Para quitação das despesas provenientes da referida contratação, serão utilizados recursos do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos, objeto do **Convênio nº SDR-PRC-2021-01387-DM**, com a Secretaria de Turismo.

5 – FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DA PASTA

5.1 - Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, no Setor de Licitações, sito à Rua 9 de Julho, 290, Centro, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, ou pelo Fone (14) 3883-9300, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 em dias



úteis ou pelo e-mail compras@bofete.sp.gov.br , compras2@bofete.sp.gov.br ,
licitacao@bofete.sp.gov.br.

5.2 - O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima, no horário supracitado.

5.3 - Ao retirar cópia deste edital, os interessados deverão deixar registrado o endereço, número do telefone e e-mail, caso queiram receber informações que eventualmente sejam prestadas a qualquer interessado.

06 – PASTA TÉCNICA

6.1 - A Pasta Técnica que será fornecida sem custo devendo ser retirada no Setor de Licitações da Prefeitura, onde também ficará à disposição dos interessados 01 (um) exemplar impresso para fins de consulta, independentemente de qualquer ônus.

6.1.1 - A Pasta Técnica será fornecida em arquivo digital, gravado em mídia gravável compacta CD-R, podendo também ser requisitada por e-mail, através do endereço: compras@bofete.sp.gov.br , compras2@bofete.sp.gov.br , licitacao@bofete.sp.gov.br.

07 – PRAZOS

- a) ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h30 do dia 14/04/2022.
- b) ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS: 14/04/2022 às 10h00

08 – DOS REQUISITOS, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS

8.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços pessoas jurídicas que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução de seu objeto.

8.2 - Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Pública e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

8.4 - Só poderão participar desta licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados nesta Prefeitura Municipal, em atendimento ao parágrafo 2º do art. 22 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

09 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

9.1 - A Documentação e Proposta deverão ser entregues no local determinado neste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022
ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022
ENVELOPE Nº. 02–“PROPOSTA DE PREÇOS”

10 – DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

10 - O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do proponente, os documentos comprobatórios abaixo, podendo estes ser substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC, conforme item 10.4.

10.1 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme item anterior;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria PGFN / RFB Nº 1.751 de 02/10/2014);
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (introduzida pela Lei nº. 12.440/2011);
- g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- i) A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para,

em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3 - Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.
- b) As empresas que se encontrem em situação de **recuperação judicial** deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- c) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

C.1) A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG -ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC -ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

GEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

10.3.1 - Apresentação de garantia de proposta, em uma das modalidades previstas no §1º, do Art. 56 da Lei 8.666/1993, correspondente a **1%** (um por cento) do valor da licitação, (um por cento) do valor da global da licitação, que corresponde ao valor de **R\$ 1.511,03 (mil quinhentos e onze reais e três centavos)**.

10.4 - Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido por este Município.

10.4.1 - Com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, será dispensada apresentação dos documentos contidos nos itens 10.1 (habilitação jurídica), 10.2 (regularidade fiscal e trabalhista) e 10.3 (qualificação econômico-financeira).

10.4.2 - O CRC, que deverá estar devidamente atualizado, terá que conter a especificação do ramo de atividade pertinente ao do objeto ora licitado, bem como as datas de vencimentos de cada certidão exigida para a sua expedição, devendo ocorrer a inabilitação do licitante que estiver com alguma certidão vencida, salvo se apresentar a certidão atualizada, no prazo de validade vigente, dentro do envelope de documentos.

10.5 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

10.5.1. Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou Conselho Regional de Arquitetura -CAU, mediante a apresentação da Certidão

de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

10.5.2. Comprovação de aptidão, em nome DA EMPRESA LICITANTE, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, CREA ou CAU, nos termos da súmula 24 do TCESP.

10.5.3. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico -CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente -CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

10.5.4. Para a comprovação constante do item 10.5.2. serão consideradas como **parcela de maior relevância**, ao menos 50% dos seguintes itens da planilha orçamentária:

- Item 3.4 – Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente (CBUQ)

10.5.4.1. A comprovação a que se refere o item 10.5.4. poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

10.5.5. A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item 10.5.3., com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Diretor: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) Autônomo prestador de serviços—cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

10.5.6. Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10.6 - Documentação Complementar:

- a) Declaração de Idoneidade (Anexo IV);
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo V);
- c) Declaração de que não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99 (Anexo VI);
- d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII);
- e) Declaração de responsabilidade (Anexo VIII).

10.7 - Disposições gerais da Habilitação:



- a) Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;
- b) Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitações;
- c) Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão de Licitação a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve. Caso a empresa vencedora esteja enquadrada nesta situação, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição;
- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.
- e) Os documentos necessários à habilitação/emissão do CRC poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial;
- f) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- g) Durante a sessão de abertura dos envelopes, tanto da habilitação quanto à proposta, não serão feitas autenticidades em documentos. A empresa que desejar autenticar documentos deverá comparecer pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora determinada para início dos trabalhos.

11 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº. 02)

11.1 - Os licitantes deverão apresentar a Proposta, conforme modelo da Planilha Orçamentária, anexo ao processo, contendo a discriminação, quantidade, valores unitários e totais dos itens e valor global da obra.

11.2 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante ou com sua identificação, em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

11.3 - Deverá integrar a proposta:

- 11.3.1 Planilha orçamentária;
- 11.3.2 Cronograma Físico e Financeiro.

11.4 - A apresentação da proposta implica nos seguintes reconhecimentos:

- a) O Memorial Descritivo apresentado pela Prefeitura contém os dados necessários e suficientes à plena caracterização dos serviços e demais informações complementares;
- b) Pleno conhecimento das informações contidas neste Edital e seus Anexos, do local de execução da obra, dos Projetos e Especificações Técnicas;
- c) Reconhecimento do prazo de validade da Proposta por 60 (sessenta) dias, contados na data de sua abertura;
- d) Proposta está em acordo com as exigências do edital, e dos anexos.

11.5 – Os valores unitários apresentados pela licitante não poderão ultrapassar os preços constantes da planilha orçamentária orçada pela Prefeitura.

12 – CREDENCIAMENTO

12.1 - Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

- a) Diretamente por um diretor ou um dos seus sócios, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social, ou
- b) Indiretamente por meio de procuração com firma reconhecida, documento de identificação, junto de apresentação do contrato social da empresa licitante

12.1.1 - A pessoa credenciada por qualquer forma deverá ter poderes específicos para:

- a) Manifestar-se em nome da proponente;
- b) Desistir da interposição de eventuais recursos;
- c) Assinar atas.

12.2 - No credenciamento na forma do item 12.1, os documentos Contrato Social, credenciamento ou Procuração deverão estar com firma reconhecida, onde serão apresentados à Comissão Permanente de Licitação, e será examinada no início da sessão, antes da abertura do envelope nº. 01 – Documentação, que ficará retida pela Comissão de Licitação anexada ao processo, poderão ainda ser apresentados em cópia simples, juntamente com os originais, a fim de que possam ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.3 - A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Reunião de Abertura dos Envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora que, durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

13 – DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO

13.1 - No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, serão abertos, primeiramente, os Envelopes “Documentação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados “inabilitados” quanto aos documentos apresentados, serão devolvidos intactos os envelopes “Proposta”, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação, se for o caso.

13.2 - Não havendo pedido de inabilitação, com desistência expressa de interposição de recursos pelas licitantes presentes, os envelopes Proposta poderão ser abertos no mesmo dia em sequência da reunião de habilitação.

13.3 - Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos Envelopes “Proposta”, que serão rubricados pelos presentes e guardados, no caso de ser inabilitado participante sem representante credenciado para o dia, os trabalhos também serão suspensos, a fim de se permitir o prazo para eventual recurso.

13.4 - Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório.



13.5 - As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou de seus representantes, ou deixadas para posterior deliberações, à juízo da Comissão.

14 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO

14.1 - Encerrada a fase de habilitação, nos prazos e procedimentos regulamentares, será iniciada a fase de classificação e julgamento das propostas. A sessão pública de abertura dos envelopes propostas se dará em dia e hora estabelecidos, através de publicação na imprensa oficial ou, no caso de desistência de recursos por todos os licitantes, na sessão pública da habilitação.

14.2 - Os representantes das empresas proponentes, presentes ao ato a que se refere o item anterior, deverão examinar cada um dos documentos competentes e rubricá-los.

14.3 - Em caso de empate, a decisão se dará por sorteio em ato público, podendo ser feita na mesma sessão.

14.4 - Procedendo a classificação por ordem crescente, após decorridos os prazos recursais a contar da publicação na imprensa oficial, serão os autos remetidos conclusos para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

14.5 - Não serão consideradas para fins de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem serão aceitas propostas que contenham reduções incidentes sobre a proposta de menor preço, que façam referência a preços de outras empresas proponentes, que mencionem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou acréscimos de qualquer natureza para serem computados além do preço proposto nem as que estabeleçam outras condições além das previstas neste edital.

14.6 - Compete a Comissão Permanente de Licitação processar e julgar a licitação, classificando os licitantes para fins de adjudicação.

14.7 - A classificação será feita com base no critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.

14.8 - A Prefeitura Municipal de Bofete se julga no direito de desclassificar as licitantes, sem direito a indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.9 - A COPEL fará consulta nos endereços eletrônicos <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> do Portal da Transparência do Governo Federal e (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>) do TCE (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) para averiguar se há algum impedimento dos licitantes. Caso haja alguma restrição, a empresa será inabilitada.

14.10 - Será ainda desclassificada a proposta que:

- a) Não atender as exigências do edital;
- b) A que for manifestadamente inexecutável;
- c) Apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise;
- d) Apresentar vantagens não previstas neste edital, bem como oferta de redução sobre a proposta de menor preço;
- e) Não estiver assinada pelo responsável.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrada com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, até a data para assinatura do contrato e como condição desta assinatura, em uma das modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.

15.2 - Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

15.3 - Quando em seguro ou fiança bancária, deverá constar do respectivo documento que o prazo da garantia compreende o recebimento definitivo da obra.

15.4 - A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato, ou seja, após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

15.5 - Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, na Tesouraria da Prefeitura.

15.6 - O não cumprimento de quaisquer exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitar-se-á a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigos 86 a 88.

16 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

16.1 - Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

- a) Para **início**: até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço;
- b) Para **conclusão**: **720** (setecentos e vinte) dias corridos, contados do início da obra;
- c) Para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **Contratada**;
- d) Para **recebimento definitivo pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal de Bofete**, até 10 (dez) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei nº 8.666/93, e alterações, considerando esta data de término da obra.

17 – PRAZO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados por etapas, conforme medições, uma vez implementadas as demais condições exigidas na forma de pagamento e também nos termos do **Convênio nº SDR-PRC-2021-01387-DM**, cuja cópia acompanha o presente edital, firmado entre o município de Bofete/SP e Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil. Após emitida a liquidação da despesa pela contadoria municipal, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias.

17.2 - A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela autoridade competente acompanhada da medição aprovada pelo Departamento de Projetos e Planejamento do Município. As transferências bancárias serão feitas mediante os termos **do Convênio nº SDR-PRC-2021-01387-DM**, cuja cópia



acompanha o presente edital, firmado entre o município de Bofete/SP e Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

17.3 - A contratada, quando da emissão e entrega da respectiva Nota Fiscal relativa à medição da parcela da obra, deverá também apresentar cópia dos recolhimentos do ISS, em razão dos serviços que executa, certidão negativa de débito do INSS e do FGTS, com validade vigentes.

- a) Cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas à execução do serviço e em conformidade a legislação vigente;
- b) Cópia dos comprovantes do Imposto Sobre Serviço (ISS) resultante do contrato, devidamente quitado, recolhido junto a Prefeitura Municipal, relativo ao mês de execução.

17.4 - O contratante se resguarda no direito de fazer as retenções exigidas em Lei, como por exemplo, previdência social, ISS, imposto de renda, ou outros tributos, pagando a contratada o valor contratado descontado(s) o(s) tributo(s) devido(s).

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.6 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme o IPCA-E, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - Para assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições do Edital e cláusulas contratuais, a Prefeitura nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar os trabalhos, ou seja, um engenheiro que ficará responsável pela aprovação da medição.

19 – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

19.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, após convocação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Multa de mora correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência da execução previsto no cronograma físico, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e,
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação,



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

19.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

19.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

19.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

19.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7 - A aplicação de sanções ou multas, não impede que:

- a) Contratante venha rescindir unilateralmente o contrato;
- b) Imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- c) A Contratada venha reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

19.8 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do contrato.

19.9 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as formalidades e consequências previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1 - A contratada é única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos.

20.2 - A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

20.3 - Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada.

20.4 - É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução das obras.



20.5 - Correrão por conta da contratada:

- a) Exclusivamente, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência na contratação da empreitada, objeto desta licitação;
- b) As contribuições devidas à Seguridade Social;
- c) Exclusivamente, todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- d) A empresa licitante vencedora obrigará-se à remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços bem como, proceder a limpeza geral da área;
- e) A contratada deverá providenciar, às suas expensas, em 7 (sete) dias a contar do início dos serviços, a confecção e instalação de placa indicativa da obra conforme modelo que será fornecido pela Prefeitura;
- f) É de responsabilidade da contratada, a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços;
- g) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- i) Caberá a contratada a garantia dos serviços executados por um prazo mínimo de **5 (cinco) anos**;
- j) É de responsabilidade da contratada de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) Apresentar, em até 05 (cinco) dias diretos da assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) – CREA, no valor e objeto do contrato.

21 – DAS ALTERAÇÕES

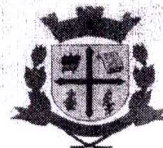
21.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu artigo 65 e demais parágrafos:

21.1.1 - Unilateralmente pela Administração.

- a) Quando houver modificações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

21.1.2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face à verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
- c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução



do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a lei econômica extraordinária ou extracontratual.

21.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

21.3 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro.

22 – DA RESCISÃO

22.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito unilateralmente em caso de:

- a) Inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.
- b) Inexecução parcial do contrato, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do edital;
- c) Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Má execução do objeto contratado.

23 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATADO

23.1 - Os autos conclusos serão remetidos para a autoridade competente que procederá quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

23.2 - Uma vez homologada a presente Tomada de Preços sem que contra esse ato penda qualquer recurso, a Prefeitura Municipal convocará o proponente a quem o objeto desta licitação for adjudicado, para assinar o respectivo contrato elaborado conforme Anexo deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, na Lei Federal nº. 8.666/93.

23.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

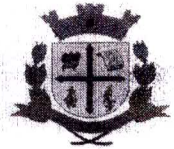
23.4 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Setor de Licitações poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda propor a revogação da licitação.

23.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

23.6 - O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados no Setor de Licitações.

23.7 - A condição de pagamento, reajuste, faturamento, garantia de execução contratual, penalidades, obrigações e responsabilidades são as estabelecidas neste Edital e na “Minuta do Contrato”.

24 – DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI



24.1 - As empresas proponentes, participantes da presente Tomada de Preços, poderão recorrer à autoridade competente contra qualquer ato relacionado, bem como impugnar o próprio edital, desde que observadas as condições e termos impostos pela Lei Federal nº. 8.666/93:

24.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

24.1.2 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

24.1.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.2 - Não serão recebidos recursos apresentados ou protocolados fora do prazo previsto.

24.3 - Os recursos, pedidos de esclarecimentos e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos presencialmente, no Paço Municipal, sito à Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete-SP, das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados; por e-mail nos endereços compras@bofete.sp.gov.br, compras2@bofete.sp.gov.br, licitacao@bofete.sp.gov.br ou compras2@bofete.sp.gov.br; por escrito no endereço supracitado.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - As empresas proponentes ficam obrigadas a fornecer à Comissão Permanente de Licitação todas as informações e documentos suplementares necessários ao esclarecimento de situações surgidas. Será eliminado (inabilitada ou desclassificada) o proponente que não atender, no prazo estabelecido, qualquer das solicitações.

25.2 - A Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo no item anterior, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase da Tomada de Preços, inclusive por meio de vista às sedes das proponentes.

25.3 - A contratante não assume, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade pelos débitos contraídos pelas proponentes para apresentação das propostas ou decorrentes da execução do contrato originado da presente tomada de preços.

25.4 - Objetivando a estrita obediência à legislação, para todas as omissões do presente edital aplicar-se-ão a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

25.5 - De cada reunião da Comissão Permanente de Licitações será lavrada uma ata circunstanciada dos respectivos trabalhos, a qual será assinada pelos membros dessa Comissão e pelos representantes das empresas proponentes, quando presentes.



25.6 - As dúvidas que eventualmente surgirem durante a realização de qualquer dos atos públicos a que a presente Tomada de Preço esteja sujeita, serão decididas por maioria de votos, pela Comissão Permanente de Licitações.

25.7 - A Contratante deverá anular por ilegalidades, podendo revogar o presente certame, ou sobrestar face à importunidade de sua realização, mediante despacho devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.8 - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços que por lei não tenham prazo específico de validade, deverão ser expedidos até a data de abertura do envelope documentação ou conter prazo de validade que se encerre após essa data.

25.9 - Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, os proponentes não terão qualquer vantagem, remuneração ou indenização de espécie ou natureza alguma.

25.10 - Qualquer contribuinte é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

25.11 - Decairá do direito de impugnar o presente Edital perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciarem o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

25.12 - A impugnação feita intempestivamente pela proponente não o impedirá de participar no processo licitatório até a decisão definitiva.

25.13 - Uma vez iniciada a reunião de abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

25.14 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado ou outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação. (art. 78, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores)

25.15 - Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.

25.16 - Fica assegurado à Administração o direito, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

25.17 - Os casos omissos e não previstos neste edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

25.18 - Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão Permanente de Licitações, poderá proceder a prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme § 3º. do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

26 – DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - A participação no presente certame implica no reconhecimento que examinou todo o Anexo I como também tem conhecimento do local da obra, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra.

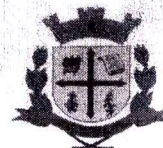
26.2 - No interesse da Administração a presente Tomada de Preços poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por esse motivo, tenham o concorrente direito a qualquer reclamação ou indenização.

27 – DO FORO

27.1 - Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente edital, dos contratos que vierem a ser celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser propostas no Foro da Comarca de Porangaba-SP.

Bofete, 09 de março de 2022.


Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal



ANEXO I – DETALHES DA OBRA

 CNPJ: 46.634.143/0001-56 Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000 Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301 www.bofete.sp.gov.br 					
CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			MUNICÍPIO BOFETE		DATA BASE: CINQU 183 - sem desoneração
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS			PRAZO PROPOSTO		
OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO			INÍCIO: 30 dias da data da assinatura do convênio		
			FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio		
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA		TOTAL
			PRAZO DE LIBERAÇÃO em até 30 dias após a conclusão da etapa	PRAZO DE EXECUÇÃO: dias	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	m2		4,00	4,00
		RS		2.811,34	2.811,34
2	RECOMPOSIÇÃO DE BASE	m2		135,22	135,22
		RS		22.594,61	22.594,61
3	RECAPEAMENTO EM CBUQ	m2		1.904,90	1.904,90
		RS		112.678,58	112.678,58
4	LOMBADA	m2		0,00	0,00
		RS		13.018,63	13.018,63
RECURSOS ESTADUAIS				150.000,00	150.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS				1.103,16	1.103,16
TOTAL				151.103,16	151.103,16

ASSINATURA:

MARIANA SIMIONATO RAMOS
CAU A 52813-7

Assinado digitalmente por:
MARIANA SIMIONATO RAMOS
Seu autenticidade pode ser verificada no endereço:
https://www.sp.gov.br/assintestado-000144



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:

**RECONSTRUÇÃO DE BASE:
RUA OLINDA PINTO DA SILVA**

**RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA:
RUA OLINDA PINTO DA SILVA
RUA MANOEL RIBEIRO MARACAJÁ**

Descrição dos Serviços:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Consiste na instalação de placa de obra, locação da obra à medida que os serviços forem desenvolvidos, com a utilização de equipamentos de topografia a fim de garantir a concordância com o greide existente e com as construções também existentes.

As demolições necessárias serão executadas conforme o andamento da obra, recompondo com o material de revestimento definitivo de forma sequencial a fim de não causar desconforto à aos moradores e usuários do local.

Todo entulho gerado tanto na demolição quanto no andamento da obra deve ser retirado e transportado até local a ser determinado pela Municipalidade.

2. RECOMPOSIÇÃO DE BASE

Em alguns trechos será necessário a reconstrução da base, pois já foi danificada, impossibilitando somente o recape.

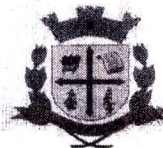
Este trabalho consiste na abertura e preparo de caixa, base em brita graduada (20 cm) e concreto asfático – Binder com 06 cm de espessura, a camada de 6 cm é necessária para alcançar nível regular da via, também é importante para melhoria da qualidade do pavimento, com histórico recorrente de problemas localizados.

3. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Pintura impermeabilizante: Será aplicada pintura impermeabilizante utilizando-se CM 30 na quantidade de 1,20 litro por metro quadrado.

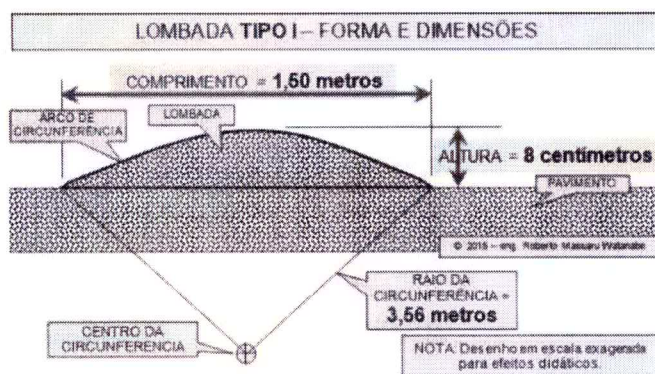
Pintura Ligante: Será em emulsão RR2C, aplicada após a cura da pintura impermeabilizante na quantidade de 0,80 litro por metro quadrado.

Capa asfáltica: Será em concreto betuminoso, usinado a quente (CBUQ), faixa C (graduação C) do DER aplicado sobre a pintura ligante, tendo como espessura mínima de 3,0 cm após a compactação. A compactação será com rolo de pneus e rolo liso de chapa. Será efetuada limpeza a medida que os serviços sejam executados.



4. REDUTOR DE VELOCIDADE – LOMBADA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

O concreto betuminoso a ser utilizado deverá ser uma mistura do agregado mineral graduado de grão a fino e betume, realizada a quente em usina gravimétrica com doping. Com Comprimento de 1,50, altura máxima de 8cm de acordo com croqui:



SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Será realizada a sinalização viária horizontal nas lombadas e nos PAREs, conforme projeto identificado.

A sinalização viária vertical prevê os postes e placas de LOMBADA, PARE e RUA SEM SAÍDA, conforme projeto.

Bofete, 01 de outubro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARIANA SIMIONATO RAMOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

MARIANA SIMIONATO RAMOS
CAU A 52813-7

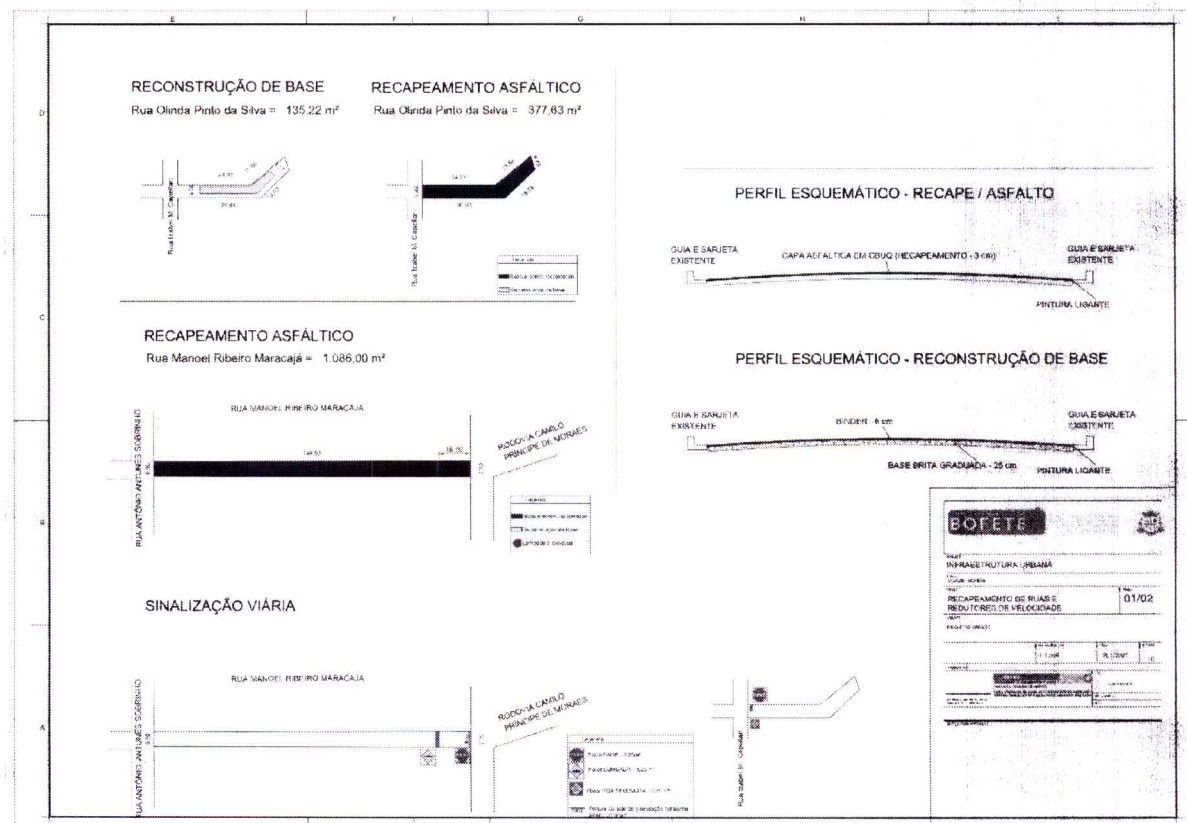
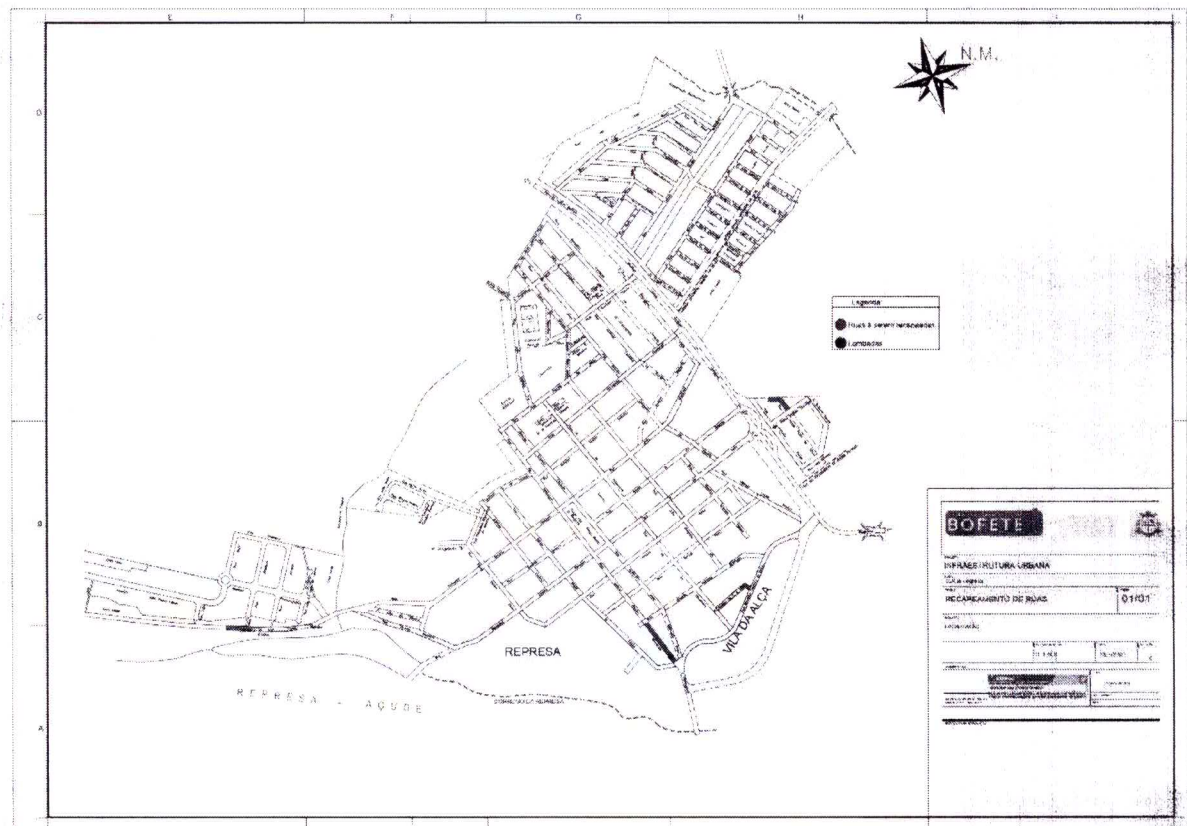


		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE EFICIÊNCIA TRABALHO TRANSPARÊNCIA		CNPJ: 46.634.143/0001-56 Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000 Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301 www.bofete.sp.gov.br				
		OBRTO: RECAPEAMENTO ASFALTICO				QUANTIDADE	UNIDADE	
		RECONSTRUÇÃO DE BASE				135,22	m²	
		RUA OLINDA PINTO DA SILVA						
		RECAPEAMENTO ASFALTICO				377,63	m²	
		RUA OLINDA PINTO DA SILVA				1088,00	m²	
		RUA MANOEL RIBEIRO MARACAJÁ						
		TOTAL				1.463,83	m²	
ITEM	CUSTO COMU 193 sem desdobramento	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS PREVISTOS		BDI INFORMADO = 23,08%			
	código		UNID	QTDE	UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI
		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	02.08.040	Piaca em lona com impressão digital e requebro em metalon	m2	8,00	380,94	408,58	2.285,64	2.811,34
		TOTAL ITEM 1					2.285,64	2.811,34
		RECOMPOSIÇÃO DE BASE						
2.1	01.23.070	Demarcação de área com disco de corte demarcado	m	112,70	4,58	5,01	513,81	632,11
2.3	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 90% do Pli e transporte até o raio de 1 km	m²	135,22	21,06	25,90	2.847,73	3.602,71
2.4	54.01.210	Base de brita graduada - 20 cm	m³	33,81	181,10	196,15	6.445,98	6.894,38
2.5	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder: 6,00 cm	M3	8,11	1.178,57	1.448,84	9.561,97	11.781,23
		TOTAL ITEM 2					8.907,63	12.834,81
		RECAPEAMENTO EM CBUQ						
3.1	54.01.410	Variação de pavimento para recapeamento	m2	1.483,83	0,67	0,82	980,83	1.208,18
3.2	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	1.483,83	13,48	16,58	16.720,73	24.287,87
3.3	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante COM RRR-2C	M2	1.483,83	6,41	7,88	9.381,87	11.539,70
3.4	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	43,91	1401,00	1.723,23	61.518,37	75.895,13
		TOTAL ITEM 3					81.508,89	112.678,88
		LOMBADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
4.2	70.01.010	Ondulação transversal - lombada tipo A - Rua Manoel Ribeiro Maracajá, nº 387	MP	11,88	218,25	259,88	2.838,82	3.122,87
	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderapante, para faixas	M2	13,18	166,87	208,25	2.194,30	2.709,20
	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IALIA - área até 2,0 m²	m²	1,44	875,63	1.077,02	1.260,91	1.560,82
4.3	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	unf	4	1.146,27	1.409,91	4.985,08	5.859,66
4.13	70.01.010					0,00	0,00	0,00
		TOTAL ITEM 4					10.084,25	13.418,89
		TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO					118.067,11	151.103,16

Bofete, 03 de OUTUBRO de 2021

MARIANA SIMIONATO RAMOS
CAU A 52813-7

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARIANA SIMIONATO RAMOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 20/2022

Tomada de Preços nº 04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOFETE

CONTRATADA: _____

OBJETO: RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - R OLINDA PINTO DA SILVA/ R MANOEL RIBEIRO MARACAJÁ

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de contrato de RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - R OLINDA PINTO DA SILVA/ R MANOEL RIBEIRO MARACAJÁ, que entre si celebram, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE (SP)**, com sede à Rua 9 de Julho, n.º 290, Centro, Município de Bofete, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.143/0001-56, neste ato devidamente representada pelo Prefeito do Município Sr. **CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO**, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente e domiciliado à Rua Campos Salles nº 426, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 17.225.460 SSP-SP e CPF nº 113.299.598-17, denominado neste ato simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ e Inscrição Estadual sob nº. _____, estabelecida na _____, Município de _____, Estado de _____, representada pelo senhor _____, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, _____, Município de _____, Estado de _____, e figurando como preposto, o Sr(a). _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - R OLINDA PINTO DA SILVA/ R MANOEL RIBEIRO MARACAJÁ, compreendendo o fornecimento de todos os materiais de construção empregados, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, etc., conforme Termo de Convênio, Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo de Quantitativo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e projetos constantes no ANEXO I, bem como a proposta apresentada no processo, onde fazem parte integrante do presente contrato, objeto do Processo Licitatório nº 20/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022.

CLÁUSULA 2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão executados sob o regime de empreitada integral.

CLÁUSULA 3 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Para a execução dos serviços mencionados na cláusula primeira, a Contratada receberá da Contratante o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os pagamentos serão efetuados por etapas, conforme medições, uma vez implementadas as demais condições exigidas na forma de pagamento e também nos termos do Convênio nº SDR-PRC-2021-01387-DM, cuja cópia acompanha o presente edital, firmado entre o município de Bofete/SP e Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.



Após emitida a liquidação da despesa pela contadoria municipal, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias.

3.3 - A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela autoridade competente acompanhada da medição aprovada pelo Departamento de Projetos e Planejamento do Município. As transferências bancárias serão feitas mediante os termos do **Convênio nº SDR-PRC-2021-01387-DM**, cuja cópia acompanha o presente edital, firmado entre o município de Bofete/SP e Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

3.4 - A contratada, quando da emissão e entrega da respectiva Nota Fiscal relativa à medição da parcela da obra, deverá também apresentar cópia dos recolhimentos do ISS, em razão dos serviços que executa, certidão negativa de débito do INSS e do FGTS, com validade vigentes.

- a) Cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas à execução do serviço e em conformidade a legislação vigente;
- b) Cópia dos comprovantes do Imposto Sobre Serviço (ISS) resultante do contrato, devidamente quitado, recolhido junto a Prefeitura Municipal, relativo ao mês de execução.

3.5 - O contratante se resguarda no direito de fazer as retenções exigidas em Lei, como por exemplo, previdência social, ISS, imposto de renda, ou outros tributos, pagando a contratada o valor contratado descontado(s) o(s) tributo(s) devido(s).

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme o IPCA-E, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA 4 – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - Os prazos de execução das obras são os seguintes:

- a) Para **início**: até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço;
- b) Para **conclusão**: 720 (setecentos e vinte) dias corridos, contados do início da obra;
- c) Para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **Contratada**;
- d) Para **recebimento definitivo pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal de Bofete**, até 10 (dez) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, e alterações, considerando esta data como término da obra;
- e) O presente instrumento encerrar-se-á em __/__/2022;
- f) O prazo de vigência constante do subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela contratada e aceito pela contratante, nos termos no art. 57, §2º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 5 – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Para a execução dos referidos serviços, as despesas onerarão a seguinte classificação orçamentária:



- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.11.00 – Departamento de obras, serviços urbanos e rurais
- 02.11.01 – Serviços urbanos
- 4.0.00.00.00 – Despesas de capital
- 4.4.00.00.00 – Investimentos
- 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas
- 4.4.90.51.00 – Obras e instalações
- 4.4.90.51.99 – Outras obras e instalações
- 15.451.0034.1035 – Recape Ruas Centro da Cidade (Ficha 294 CP) (Ficha 295 RE)

5.2 - Para quitação das despesas provenientes da referida contratação, serão utilizados recursos do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, objeto do **Convênio nº SDR-PRC-2021-01387-DM**, e próprios, se necessário.

CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados;
- b) Disponibilizar empregados e equipamentos necessários ao bom desempenho e eficácia dos serviços ora contratados;
- c) Enviar todas as documentações solicitadas pelo contratante, notadamente, as relacionadas na cláusula terceira, retro, e seus parágrafos;
- d) Fornecer empregados com as qualidades técnicas exigidas para o desempenho dos serviços ora contratados;
- e) Indicar um Supervisor Técnico que atenderá como preposto todas as reclamações, dúvidas, visando a melhor forma de prestação dos serviços ora contratados;
- f) Os horários de trabalho dos empregados da contratada deverá obedecer ao estipulado nos dissídios ou convenção coletivo vigente, sendo certo que se houver extrapolação de horário permitido, deverá a contratada pagar pelas horas extras respectivas;
- g) A contratada se obriga a também a respeitar outras determinações do contratante, as quais por omissão, não constaram da presente avença, sendo certo que o contratante comunicará por escrito tais exigências;
- h) A contratada será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive o pagamento das indenizações devidas;
- i) A contratada se responsabiliza, também, por todos os débitos tributários, cíveis, criminais e trabalhistas em decorrência dos serviços ora contratados, além de não formar vínculo empregatício entre os trabalhadores da contratada e o contratante;
- j) Manter no local da obra, registro de desempenho da obra em execução;
- k) Manter no local da obra o Livro de Ordem (diário de obra), conforme determina a Resolução 1.024 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);
- l) Manter no local da obra, preposto para acompanhamento da obra;

CLÁUSULA 7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – São obrigações do Contratante:

- a) Pagar pelos serviços prestados, desde que a contratada apresente os documentos exigidos no presente contrato;
- b) Indicar um responsável técnico para acompanhar os trabalhos da contratada;



- c) Prestar informações e esclarecimentos aos empregados da contratada que eventualmente venham ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços ora contratados;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, o que não exime a contratada da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA 8 – DAS INADIMPLENCIAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, após convocação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Multa de mora correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência da execução previsto no cronograma físico, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e,
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

8.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

8.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento, o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

8.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da contratante, devidamente justificado.

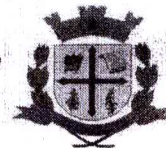
8.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA 9 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O presente contrato poderá sofrer alterações nos termos do artigo 65, da Lei 8666/93, sempre mediante a formalização do correspondente termo aditivo:

9.1.1 - Em relação à alínea d do inciso II do artigo supracitado, o equilíbrio econômico financeiro poderá ser concedido apenas quando decorrido 01 (um) ano da assinatura do termo contratual, utilizando-se a mesma referência da planilha orçamentária.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL



10.1 - O contratado não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão unilateral do contratante. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal, sendo certo que o contratante poderá reter créditos do Contratado e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

10.2 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

- a) Inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;
- b) Inexecução parcial do contrato, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do edital;
- c) Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Má execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Consoante cláusula primeira do presente contrato, o processo licitatório, que originou a avença em comento, faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA 12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - Ficam nomeados os funcionários abaixo para a gestão e fiscalização desse instrumento:

Nome: Mariana Simionato - Cargo: Diretora de Planejamento – Responsável pela gestão do contrato.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, firmam perante as testemunhas abaixo assinadas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para os mesmos fins de direito.

Bofete,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
PELA CONTRATANTE

RG: _____

2) _____
PELA CONTRATADA

RG: _____

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 20/2022

Tomada de Preços nº 04/2022

**OBJETO: RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - R
OLINDA PINTO DA SILVA/ R MANOEL RIBEIRO MARACAJÁ**

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, _____ Cidade _____, _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de VISITA AO LOCAL DA OBRA da TOMADA DE PREÇOS nº ____/____ - _____, o Senhor (a) _____, R.G. _____ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto praticar todos os atos necessários à concretização da finalidade e, em nome desta, representá-la.

_____, ____ de _____ de _____

assinar



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO Nº 20/2022

Tomada de Preços nº 04/2022

**OBJETO: RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - R
OLINDA PINTO DA SILVA/ R MANOEL RIBEIRO MARACAJÁ**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

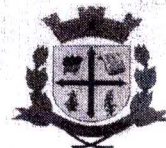
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do Procedimento Licitatório nº 20/2022, sob a modalidade Tomada de Preços nº 04/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Bofete-SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO Nº 20/2022

Tomada de Preços nº 04/2022

**OBJETO: RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - R
OLINDA PINTO DA SILVA/ R MANOEL RIBEIRO MARACAJÁ**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 20/2022

Tomada de Preços nº 04/2022

**OBJETO: RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - R
OLINDA PINTO DA SILVA/ R MANOEL RIBEIRO MARACAJÁ**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

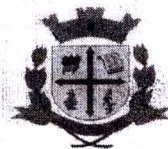
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 20/2022

Tomada de Preços nº 04/2022

OBJETO: RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - R OLINDA PINTO DA SILVA/ R MANOEL RIBEIRO MARACAJÁ

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com nova redação dada pela LC 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2022, realizado pela Prefeitura do Município de Bofete.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO Nº 20/2022

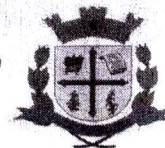
Tomada de Preços nº 04/2022

**OBJETO: RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - R
OLINDA PINTO DA SILVA/ R MANOEL RIBEIRO MARACAJÁ**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **Bofete, Estado de São Paulo**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e anexos, bem como de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO IX

AVISO DE RECEBIMENTO	
PROCESSO Nº 20/2022 Tomada de Preços nº 04/2022 OBJETO: RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - R OLINDA PINTO DA SILVA/ R MANOEL RIBEIRO MARACAJÁ	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	I.E.
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa responsável:	

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto Departamento de Administração. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Departamento de Administração.

A/C José Luiz Eburneo Junior – Presidente da COPEL

Fone: (14) 3883-9300 e-mail: compras@bofete.sp.gov.br , compras2@bofete.sp.gov.br , licitacao@bofete.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico à COPEL, o recebimento do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022.

.....
Assinatura do responsável